LEI Nº 1.127/2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL URBANO PARA CANALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AVENIDA NA GROTA DOS CAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, ou desapropriação um imóvel urbano, com benfeitorias, de propriedade da Sra. Ana Lúcia do Prado, localizado nesta Cidade, à Rua Benedito Brasilino, n°115, com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados). encontrando-se edificada no referido terreno uma moradia rústica com área total de 39,00 m² (trinta e nove metros quadrados), avaliado por R$4.000,00 (quatro mil reais). conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 2°- O imóvel descrito no art. 1°, será utilizado para canalização da grota dos Cais, bem assim para implantação de avenida sanitária margeando o leito da grota.

Art. 3°- Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de Outubro de 2003.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração